

Anexo da Resolução nº 21/2025.

DIRETRIZES PARA LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS DA UNISINOS

Estas Diretrizes têm por objetivo apoiar a utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS pela comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores), instituições de ensino superior, instituições de ciência e tecnologia no âmbito público e privado e empresas, especialmente as de base tecnológica. Com isso busca estimular o processo de inovação; estímulo à geração de novas linhas de pesquisa; apoio a soluções tecnológicas para as empresas; e aquisição, manutenção e operação de equipamentos multiusuários de média e grande complexidade.

**CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADES**

§1 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS são constituídos por infraestrutura (espaço físico e equipamentos) e pessoas (professores e pessoal técnico-administrativo).

§2 São compreendidos como Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, os que atendam às necessidades de vários demandantes de pesquisa, ensino e prestação de serviços da UNISINOS e de fora dela, desde que haja contrapartida institucional proporcional em infraestrutura, material, pessoal e em suporte institucional.

§3 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS têm por finalidade disponibilizar equipamentos de alto custo e complexidade em caráter multiusuário, bem como os técnicos qualificados para seu manuseio, apoiando atividades de pesquisa da pós-graduação, iniciação científica, ensino e extensão universitária e prestação de serviços, atendendo também à comunidade externa, pública e privada, visando contribuir para o desenvolvimento tecnológico regional e aumentando a inserção social da UNISINOS.

**CAPÍTULO II
DA ÁREA FÍSICA**

§ Único - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, localizam-se no campus São Leopoldo e campus Porto Alegre. São considerados Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS os Laboratórios Acadêmicos e Institutos Tecnológicos que atendam aos critérios de multiusuário, ou seja todos aqueles que possuem infraestrutura disponível e enfrentam limitações à fonte de recursos para aquisição dos equipamentos, bem como possuem disponibilidade e interesse de inserção como multiusuário. Todos os laboratórios disponíveis estão cadastrados na Plataforma Nacional de Pesquisa do Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovações (MCTI) - <https://pnipe.mcti.gov.br/>.

**CAPÍTULO III
DA DISPONIBILIDADE**

§1 - A atuação multiusuária dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS ocorrerá

em tempo definido por cada um dos laboratórios, sem prejuízo para suas atividades de rotina.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

§ Único - São considerados usuários todos os que têm acesso ou demandam um tipo de serviço dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, incluindo:

- I. Comunidade acadêmica UNISINOS (alunos, professores e pesquisadores);
- II. Instituições de ensino superior e instituições de ciência e tecnologia, no âmbito público e privado, bem como empresas;
- III. Pessoas físicas em geral.

CAPÍTULO V DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS

§1 - Os recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e expansão dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão provenientes de agências de fomento (federais, estaduais e municipais), dotações orçamentárias específicas da UNISINOS e convênios com empresas, instituições parceiras, sejam elas públicas ou privadas.

§2 - A obtenção de recursos para os contratos anuais de manutenção e reparo dos equipamentos multiusuários será de responsabilidade do Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPGI) da UNISINOS.

§3 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão garantir o livre acesso aos laboratórios, provendo os meios adequados para isto, quais sejam, disponibilizando pesquisador ou técnico devidamente qualificado para sua operação, além de assegurar as condições de saúde e segurança e de qualidade adequadas, observando, também, os princípios de confidencialidade aplicáveis.

§4 - Os critérios para acesso aos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão definidos em convênios ou contratos com usuários externos, ou por meio de acordos de serviços específicos com usuários internos.

§5 - Os custos decorrentes com materiais de consumo e a manutenção dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão custeados pelos usuários quando de sua utilização, cujos valores serão cobrados dos usuários e calculados levando em conta os custos incorridos e balizados pela média dos valores de mercado.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA DE GESTÃO

§1 – Serão adotados como referência para a gestão dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS os requisitos estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

§2 – Não haverá a acreditação de todos os ensaios (LMs) da UNISINOS, podendo alguns serem acreditados mediante acordo entre as partes.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LMS) DA UNISINOS

§1 - Os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão disponibilizados para usuários ou demandantes internos e externos.

§2 - A utilização Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS se dará por meio de agendamento das atividades, através do email institucional dos laboratórios multiusuários, labmultiusuarios@unisinoss.br.

§3 - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS irão disponibilizar ensaios e análises nos equipamentos pelo sistema de serviços, ou seja, os equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão manuseados por técnicos/pesquisadores responsáveis pelos mesmos, salvo os casos em que outros usuários tiverem autorização expressa dos coordenadores dos laboratórios quando se tratar de usuários da própria UNISINOS, e expressas formalmente quando de usuários externos.

§4 - As demandas por serviços serão analisadas pelas Coordenações dos Laboratórios quanto à sua viabilidade técnica e financeira. Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão comunicar aos pretendentes usuários uma resposta de confirmação da solicitação de agendamento, contendo data e horário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação, a partir da avaliação dos equipamentos e materiais disponíveis.

§5 - As demandas acadêmicas da UNISINOS terão prioridade no atendimento das atividades.

§6 - Em termos gerais, o tempo de utilização dos equipamentos será distribuído da seguinte forma: 80% para as atividades finalísticas dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS ou convênios desta com outras instituições, 15% para atividades multiusuárias e 5% para manutenção dos equipamentos e capacitação técnica.

§7 - A utilização dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS acontecerá no período de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h e das 13 às 17h, sendo que horários alternativos dependerão de autorização específica das Coordenações dos Laboratórios.

§8 – Os usuários dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS devem desenvolver suas atividades respeitando as normas da UNISINOS, o regimento interno e os procedimentos de segurança para utilização do Laboratório, que estão descritos na Resolução de Reitoria nº 09/2012 – Prevenção de acidentes. Os usuários devem utilizar os EPI's adequados para suas atividades, seguindo a norma NR06.

§9 - As demandas rejeitadas poderão ser encaminhadas às respectivas Coordenações de

Laboratórios para reconsideração, desde que devidamente justificadas com base em sua viabilidade técnica, o qual deliberará, em última instância, sobre sua aprovação.

§10 - Quaisquer materiais de origem animal ou humana utilizados deverão ter as devidas aprovações prévias nos Comitês de Ética correspondentes.

§11 - As publicações dos resultados obtidos da utilização dos equipamentos dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS deverão fazer a devida menção para justificar as demandas passadas e investimentos futuros dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, não havendo a obrigatoriedade de se incluir coautoria nas publicações para os responsáveis pelos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS e/ou técnicos administrativos envolvidos.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

§1 - A prestação de serviços deverá seguir o fluxo a partir das Coordenações dos Laboratórios da UNISINOS, que deverá qualificar a demanda, precificá-la e definir os critérios de transferência ou alocação de recursos ou dimensionar outras formas compensatórias, especialmente nos casos de demandas internas.

§2 - As formas compensatórias serão efetivadas por meio de transferência de materiais de consumo ou contrapartida em serviços, segundo tabela específica de valores e equivalências.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS LABORATÓRIOS MULTIUSUÁRIOS (LMS) DA UNISINOS

§ Único - Os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS estão vinculados à Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (DPPGI) da UNISINOS e terão como estrutura básica:

- i. Comitê Gestor;
- ii. Coordenações dos Laboratórios;
- iii. Comitê de Usuários.

I. Comitê Gestor dos Laboratórios Multiusuários da Unisinos

§1 – O Comitê Gestor será composto por representantes da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e Inovação, representantes da coordenação de laboratórios e representantes da Diretoria da Graduação.

§2 – Compete ao Comitê Gestor:

- i. Sugerir melhorias às políticas, diretrizes, metas e normas gerais específicas dos

- Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Apreciar o relatório anual das atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS a ser apresentado às partes interessadas;
- iii. Promover articulações internas e com outras instituições, visando a integração e multidisciplinaridade dos trabalhos;
- iv. Representar os Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS em fóruns específicos.

II. Coordenações dos Laboratórios

§1 - As Coordenações dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS serão representadas pelas Coordenações Administrativa dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS.

§2 - Compete às Coordenações dos Laboratórios:

- i. Acompanhar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- ii. Planejar e coordenar as atividades dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- iii. Apresentar o relatório anual de atividades.

III. Comitê de Usuários

§1 - O Comitê de Usuários dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS será composto pelos técnicos administrativos que integram o quadro funcional da UNISINOS.

§2 - Compete ao Comitê de Usuários:

- i. Atuar como fórum consultivo, representando pesquisadores e usuários;
- ii. Responsabilidade por canalizar demandas operacionais;
- iii. Agendar a utilização dos equipamentos sob supervisão dos coordenadores dos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS, mediando conflitos de agenda;
- iv. Fornecer suporte técnico-administrativo aos Laboratórios Multiusuários (LMs) da UNISINOS;
- v. Zelar pela manutenção e utilização adequada dos equipamentos;
- vi. Supervisionar o estoque de materiais de consumo e seu uso;
- vii. Assegurar que os usuários estão seguindo as normas de segurança para a utilização dos laboratórios;
- viii. Sugerir melhorias de processo nas utilizações multiusuárias.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1 - Os equipamentos deverão ser utilizados pelos técnicos ou por pesquisadores autorizados pela Coordenação de Ambientes e Laboratórios.

§2 - Estas diretrizes entrarão em vigor quando aprovadas pela Reitoria.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 20/03/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato
Referência Contrato	19633_19032026160302_386-26 - Labs multiusuarios d
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/03/2026
Validade	19/03/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	037A6DEBD1613F309AE92D957CC3A57C425AB0288BB2519EA048998832832740

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Diretor(a)
Relacionamento	92.959.006/0008-85 - UNISINOS
Representante	CPF
Sandro José Rigo	554.593.740-49
Ação:	Assinado em 20/03/2026 17:51:14 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 191.4.28.4
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Latitude: -29.7945965509872 / Longitude: -51.155329940106846
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte)	Gerente
Relacionamento	92.959.006/0008-85 - UNISINOS
Representante	CPF
Mercedes Lamberty	369.959.400-91
Ação:	Assinado em 20/03/2026 08:37:26 - Forma de assinatura: Usuário + Senha IP: 191.4.216.70
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XOHBY-3CSR3-YPUFU-6MFJ6**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.